

Levou extraordinaria de 20 de Agosto p. 1843.

O Excmo. Presidente da Camara de Leiria abertu a sesso, e tendo presentes seis verees um numero legal.

Foi lido o acto anterior.

Foi apresentada um officio sob. numero oito cento e noventa e nove, do Sr. Sr. e Sr. de Agosto, referente, em que o Ex<sup>mo</sup> Governador da Prefeitura que por portaria de vinte e seis de corrente, foi concedido a esta Camara, o subsidio p. cento e oitenta e nove mil seiscentos vinte e oito reis, para a estrada de Leiria e suprehensao das Casas de Leiria e Igreja do Sr. Thome; pediamos por este occasiao o Sr. Presidente que havia officiado ao Sr. Director das Obras publicas, para se piquem de

para quando poderia mandar receber a quella  
quantia, e que tinha recibos e resposas  
constantes do officio que apresentava, no qual  
seclava que a referida quantia havia de se  
chegar na requisiçao por fmeos necessarios  
e para as despesas da Direcção, e que o seu  
governo foches effectivo, e no fim se de-  
tacha proprio. - Alamos ficas intimaçao.

Foi apresentado em officio sob numero  
mil e oitenta e sete, e tres, por nome  
mil e seis, por nome, ao comente, em que  
o Ex<sup>mo</sup> Governador Civil, em respeito a um  
officio do dito Landau, se dava que desistia  
de todos os actos e documentos de comu-  
nicacao municipal, e que todos os processos  
para a venda dos terrenos sobijos das esba-  
das publicas, em oredades acto de administra-  
cao municipal, de se dar, em nome do dito alquin:  
que este se se deve de ante de a ser vendido, ao  
em a compra publica em que a venda se de  
fazer, por que inaltera intimaçao particu-  
lar caso em que não foches a presentiar  
a quella intimaçao. Alamos ficas intima-  
cao.

Foi apresentado em officio sob numero qui-  
nhentos e setenta e cinco, em parte do  
comente, em que o Ex<sup>mo</sup> Governador Civil  
ordena que este Comuna informe sobre o me-  
do porque tem sido feitos os afilamentos,  
seja comto, em respeito a o seu cargo que  
o afilador do dito Com. elle tem procedido a  
afilamentos por medidas antigas. Alamos  
tem a informar o seguinte: Deve tudo man-  
dar se par em que, ao no pia sete de julho de

115  
Mioy

do anno proximo passado, e as suas medicações de  
capacidade para socorrer, e levantar um to-  
mado no furo desta villa, fazeis retirar  
as mesmas medicações e suas furos a mesma  
para as antigas, e fazeis dar as medicações da  
e as por parte da administração, e deste lance-  
the e membros desta camara, e outras pessoas  
as furos para a regular execução das mes-  
mas medicações. Em vista do que tuos almu-  
na reclamado da administração, e deste lance-  
the e auxilio do furo para que se não se-  
fective, e que elle tem o e a que elle med-  
das do novo sistema continue a ser, ou execu-  
ção, por parte da mesma administração  
foi requisitada ao Ex<sup>mo</sup> Governador civil  
mãa fura, para no prazo immediato  
fazer contra o furo, recebendo em respos-  
ta um telegrama, no qual se mandava  
suspender a execução das mesmas medi-  
das, como consta de um officio do Juiz  
pauca d'esta mesma camara, e do furo  
the de anos furos. Em vista deste almu-  
na furo, e como em execução de outras  
medicações mandando a fura, e a fura  
por ter a fura, e consideração o officio lin-  
cular numero de, com data de e de  
tudo d'aquele anno, e de, e de, e de  
furos d'aquele anno, e de, e de, e de  
por ter a fura, e de, e de, e de  
mesmo furo, e de, e de, e de  
suas nos Comethos limitados, e de  
to o motivo furo, e de, e de, e de  
gan medicações para socorrer, e de, e de, e de  
fura, e de, e de, e de.

Arquivo Municipal  
Viveira de Azeméis

Foi apresentada um requerimento em que  
Antonio da Silva, pe. Tania de Souza de Souza  
que, para honra para o pae, mandou  
ordenar por meio de si fizesse um nome de  
luta que passasse no lugar do Tania de  
mesma frequencia, acausando com o com-  
mune publico. Alameda, 22 de Maio de 1854  
inferencia do sellado.

Pelo Juiz de Direito, foi dito que achando  
se a lucta em autorizada para o mesmo e se  
to das caraz e quintal pertencentes a' lucta  
gracia do documento d'esta villa, sobjez  
do exposto, as fizesse a lucta d'esta mes-  
ma a d'el'ac'hilho, autorizada que se  
foi dada por o conselho de conselho de dis-  
trito municipal, e no se fizesse  
se em nome de quatro e mais ultimas,  
propunha que se nomeasse lucta nome  
de lucta para a lucta e se fizesse  
sobjez. Alameda, 22 de Maio de 1854  
vices Antonio Augusto de Souza Junior,  
Demingos da Silva e Manoel da Silva  
d'Almeida, lucta d'esta villa, e se lucta  
fizesse a lucta e se fizesse sobjez,  
por julgar este nome mais conveniente,  
e que depois de apresentada e computa-  
tamente e lucta e lucta, se fizesse  
se e lucta e lucta com o fizesse  
d'esta villa, para a lucta e lucta.

Pelo Juiz de Direito, foi dito que achando  
se a lucta em autorizada para o mesmo e se  
to das caraz e quintal pertencentes a' lucta  
gracia do documento d'esta villa, sobjez  
do exposto, as fizesse a lucta d'esta mes-  
ma a d'el'ac'hilho, autorizada que se  
foi dada por o conselho de conselho de dis-  
trito municipal, e no se fizesse  
se em nome de quatro e mais ultimas,  
propunha que se nomeasse lucta nome  
de lucta para a lucta e se fizesse  
sobjez. Alameda, 22 de Maio de 1854  
vices Antonio Augusto de Souza Junior,  
Demingos da Silva e Manoel da Silva  
d'Almeida, lucta d'esta villa, e se lucta  
fizesse a lucta e se fizesse sobjez,  
por julgar este nome mais conveniente,  
e que depois de apresentada e computa-  
tamente e lucta e lucta, se fizesse  
se e lucta e lucta com o fizesse  
d'esta villa, para a lucta e lucta.

Leb. proposta do Sr. Presidente Polibon e la-  
mura que se fassam as seguintes emun-  
do que se despendem de freguesias suas, e  
sua assunção e construção das calçadas se-  
guintes: Calçada e Portão no Bendeal, de  
S. Lourenço - Calçada junto a Quinta de Sa-  
pêlo em S. Lourenço; Calçada no caminho de  
Amurria de S. Lourenço para S. Lourenço; Cal-  
çada no sitio da Lameira do Baco em S. Lourenço  
de S. Lourenço.

Leb. proposta do Sr. Presidente Polibon  
e S. Lourenço mandando fazer por admissão  
haver a abertura do S. Lourenço de estrada  
de S. Lourenço e S. Lourenço, com a abertura  
entre esta e a mesma villa e S. Lourenço e que  
se se fassam a obra com a benção  
possível.

Arquivo Municipal  
Oliveira de Azeméis

Foram nomeadas representantes as seguintes  
freguesias por esta Câmara e mandadas alle-  
nar por accordas do Conselho de Distri-  
cto numero treze, vigint e nove freguesias  
em dezoito de Maio de corrente, referen-  
do-se a S. Lourenço, com o numero re-  
cordado, e a Câmara Polibon que fassam  
mandado ao Sr. Governador Civil e S. Lourenço  
de S. Lourenço e S. Lourenço de S. Lourenço.

O Sr. Governador Bandeira freguesias treze  
de treze dias freguesias e S. Lourenço de S. Lourenço  
colho, freguesias que lhe foi concedida por  
esta Câmara.

Eu as honras nada mais a polibon  
de S. Lourenço e S. Lourenço para freguesias coes-  
ta de S. Lourenço e S. Lourenço de S. Lourenço  
assignando se fassam a obra para S. Lourenço

Prestado feyguem Barchosa da Rocha, e  
nao palmeira, que a obediencia.

Leite Rebelto.

M. Valente

Orlando

Rovangra

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis